

Termo de Referência 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	240013-COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	DANIELA DORNELAS CAVALCANTI	25/07/2024 11:18 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2024	09013.200536/2024-34

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão de 20 litros	27.000	R\$ 4,4700	R\$ 120.690,00
2	445485	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável - Cota reservada, art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006	Garrafão de 20 litros	9.000	R\$ 4,4700	R\$ 40.230,00
TOTAL				36.000	R\$ 4,4700	R\$ 160.920,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 160.920,00 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394536000139-0-000006/2024

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

2.2.3. Id do item no PCA: 75

2.2.4. Classe/Grupo: 8690

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 75

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O líquido **água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição - Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável.

3.5.1. CATMAT: 445485.

3.5.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.5.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.5.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- i. Altura total: 490mm $\pm$ 2,5mm;
- ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm $\pm$ 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.5.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.6. Cláusulas de sustentabilidade:

3.6.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.6.1.1. Produção:

- a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;
- b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua

composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.6.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.6.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.6.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

3.6.2 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

b) Os demais critérios de sustentabilidade constam no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, constantes do Estudo Técnico Preliminar, pelas razões abaixo justificadas:

a) trata-se de aquisição comum padronizada em que o fornecedor já cumpre várias exigências legais para se habilitar, a exigência de garantia nesse caso onera a contratação e restringe a competitividade.

Documentos para aferição da qualidade da água e aceitabilidade da proposta

4.4. Prova de atendimento aos requisitos de origem, legalidade e qualidade da água:

4.4.1. **Portaria de Concessão de Lavra**, publicada no Diário Oficial da União da empresa exploradora da fonte, emitida pelo órgão competente do Governo Federal. Para garantir a legalidade e origem da água.

4.4.2. **Licença Ambiental**, válida, expedida pelo órgão ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Complementar n. 140, de 8 dezembro de 2011.

4.4.3. **Cópia do rótulo do produto** cotado e da respectiva aprovação no Diário Oficial da União, em conformidade com a Portaria n. 470, de 24 de novembro de 1999, Ministério das Minas e Energia.

4.4.4. **Certificado de Vistoria do Veículo**, válido, emitido pela autoridade sanitária, nos termos do parágrafo 4º do art. 41 do Código Sanitário do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 32.568, de 9/12/2010 ou por órgão equivalente de outros Estados, no caso do estabelecimento se localizar fora deste.

4.4.5. **Laudo de análise de substâncias Minerais – LAMIN** – da fonte do produto ofertado, expedido pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais – DNPM. O laudo garante a qualidade da água quanto a parasitas como bactérias. Sem o Laudo, não é possível explorar a água. Os padrões e parâmetros mínimos para análise dos Laudos constam nas RESOLUÇÕES DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 717, DE 1º DE JULHO DE 2022 - ANVISA.

4.4.6. **Laudo de qualidade de água mineral natural** emitido por laboratório especializado em período não superior a 03 (três) meses, constando a análise físicoquímica, os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, que comprovem o atendimento aos padrões legais estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e das Minas e Energia (parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 – Código de Águas Minerais, alterado pela Lei 6.726 de 21 de novembro de 1979). Os parâmetros mínimos para análise dos Laudos constam nas RESOLUÇÕES DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 717, DE 1º DE JULHO DE 2022 - ANVISA, RDC nº 724, de 1º de junho de 2022 e na Instrução Normativa - IN nº 161, de 1º de junho de 2022.

4.4.7. O prazo definido no subitem acima deve ser contado da data limite definida pelo pregoeiro para apresentação da proposta.

4.4.8. O laudo de qualidade deverá ser apresentado: a) Na fase de apresentação de proposta; e b) Sempre que for solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4.9. Os documentos relacionados nos subitens acima são relativos ao concessionário da fonte da Água Mineral oferecida exceto para a exigência do certificado de vistoria do veículo que pode ser em nome de terceiros na qualidade de transportador de água mineral a ser distribuída.

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1. As entregas serão feitas sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço para entrega das quantidades especificadas naquele documento.

5.1.2. Os pedidos serão feitos mediante emissão de Ordem de Serviço (conforme modelo nos Anexos deste TR) preenchida pelo fiscal do contrato e submetida ao ordenador de despesas para aprovação.

5.2. Aprovada a Ordem de Serviço, será emitida nota de empenho, que será enviada ao fornecedor. O prazo de entrega dos bens é de **1 (um)** dia útil, contado do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, com a emissão do comprovante de entrega. A requisição de garrações pode ser realizada numa frequência de uma a três vezes por semana, conforme a necessidade do Ministério.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 (um) dia** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES / ANEXO 1 - Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF, 70170-900.**

5.5. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. O fiscal será responsável pelo recebimento o produto, ocasião na qual deverá conferir a quantidade, a validade da embalagem, bem como providenciar o armazenamento dos garrafões.

6.12.2. Quando da entrega, o fiscal verificará se os vasilhames apresentam defeitos ou violações no lacre; caso positivo, estes devem ser substituídos em 72 horas a partir da notificação.

6.12.3. Os fiscais também verificarão se os garrafões estão limpos e se as embalagens e rótulos estão dentro das especificações técnicas exigidas pelo INMETRO, observando-se a validade máxima de até 3 anos após a fabricação e se esta está estampada no próprio vasilhame, não aceitando etiquetas coladas no mesmo.

7. Dos critérios de medição e pagamento

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O gestor, após analisar relatório mensal emitido pela fiscalização atestando que os serviços foram prestados de modo adequado, solicitará a emissão da nota fiscal ao fornecedor. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado, de forma parcelada conforme demanda feita por ordem de serviço.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c” do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo que se pretende contratar para cada item, durante o período de 12 (doze) meses.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 240013/0001

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 35101.07.122.0032.2000.0001.

Elemento de Despesa: 339030

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 160.920,00

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 160.920,00 (cento e sessenta mil novecentos e vinte reais)**, conforme custos unitários constantes na tabela do item 1.1.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA CGLC/SGAD/MRE Nº 20 DE 16 DE MAIO DE 2024.

DANIELA DORNELAS CAVALCANTI

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: PORTARIA CGLC/SGAD/MRE Nº 20 DE 16 DE MAIO DE 2024.

BARBARA DA SILVA ROSA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 11:18:32.

Despacho: Considerando a adequação legal e o atendimento às necessidades demandadas, aprovo o presente Termo de Referência.

LUIZ FELIPE CZARNOBAI

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO DE ORDEM DE SERVICO.pdf (328.92 KB)
- Anexo II - Modelo de Proposta.pdf (183.95 KB)
- Anexo III - ETP24_2024.pdf (2.75 MB)

Anexo I - MODELO DE ORDEM DE SERVICO.pdf



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES
DE 20 LITROS
Contrato nº ____/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO				
GIS Nº	-	ORDEM DE SERVIÇO Nº		
SOLICITANTE		DATA DE SOLICITAÇÃO		
		UNIDADE	RAMAL	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
EMAIL		TELEFONE	

SOLICITAÇÃO	

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item nº	Descrição do item	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Preço subtotal
VALOR TOTAL DESTA ORDEM DE SERVIÇO				R\$ 0,00	

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS			
Autorizo a execução dos serviços nos termos desta ordem de serviço.			
RUBRICA/CARIMBO DO ORDENADOR DE DESPESAS		DATA	

ATESTADO DO FISCAL TÉCNICO			
Declaro que os serviços foram prestados nos termos desta ordem de serviço.			
RUBRICA/CARIMBO DO FISCAL TÉCNICO		DATA	

RECEBIMENTO DO SOLICITANTE			
Recebi os serviços solicitados conforme esta ordem de serviço.			
RUBRICA/CARIMBO DO SOLICITANTE		DATA	

Anexo II - Modelo de Proposta.pdf

À DLOG/DA/SGAD/MRE
Ref.: Pregão nº ____/2024 – Aquisição de Água Mineral
Prezado Senhor, apresento nossa proposta, conforme a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade de fornecimento	CATMAT	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão de 20 litros	445485	27000		
2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável - Cota reservada, art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006	Garrafão de 20 litros	445485	9000		
VALOR TOTAL						R\$ -

1. Nos preços contidos na proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive diferenças de alíquotas de ICMS, taxa de administração, materiais bibliográficos, serviços, instalações, encargos sociais e trabalhistas, seguros, licenças de softwares, lucro e outros de qualquer natureza.
2. Prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias.

Loca e data
Sr.(a) XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Nome da Empresa (Razão Social)
RG: 0000000 (Órgão Expedidor)/UF
CPF: 000.000.000-00

Anexo III - ETP24_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 24/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 09013.200536/2024-34

2. Descrição da necessidade

Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, conforme especificações do Catálogo Eletrônico de Padronização para a fase preparatória da licitação, em conformidade ao previsto na Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 e em atendimento à norma regulamentadora nº 24, do MTE, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de água mineral nos locais de trabalho e estabelece o seguinte:

"24.9.1 Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos.

24.9.1.1 O fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, 1 (um) para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições."

A proposta de contratação em apreço justifica-se, então, pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes do complexo do Ministério das Relações Exteriores e do Instituto Rio Branco as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades. O fornecimento de água mineral deste Ministério ocorre por meio da instalação de garrafas de água mineral de 20 litros em suas unidades. A interrupção do serviço em questão causaria graves danos ao Itamaraty, sobretudo se se consideram as condições climáticas adversas presentes no Distrito Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Recursos Logísticos	Luiz Felipe Czarnobai

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, na esteira do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. A aquisição é de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/21, e atende à demanda do Ministério das Relações Exteriores. Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma

eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/21. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

Devem ser, ainda, levadas em conta os seguintes instrumentos legais:

- a. Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945. Código de Águas Minerais (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del7841.htm);
- b. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);
- c. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021. Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8-678-de-19-de-julho-de-2021>);
- d. Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-seges/me-n-938-de-2-de-fevereiro-de-2022-377800503>);
- e. Portaria Inmetro nº 307, de 01 de julho de 2014. Aprovar os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Água Mineral Natural e Água Natural Envasadas, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br (<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002126.pdf>);
- f. Portaria DNPM (atual Agência Nacional de Mineração) nº 387, de 19 de setembro de 2008. Disciplina o uso das embalagens plástico garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa e dá outras providências (<https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=POR&numeroAto=00000387&seqAto=000&valorAno=2008&orgao=1>);
- g. Portaria MME nº 470, de 24 de novembro de 1999. Institui as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa, (https://www.gov.br/anm/pt-br/centrais-de-contenido/copy_of_legislacao/portarias-do-ministerio-de-minas-e-energia/portarias-do-ministro/portaria-no-470-de-24-11-1999-do-ministerio-de-minas-e-energia/view);
- h. Instrução Normativa Anvisa nº 60, de 23 de dezembro de 2019. Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-60-de-23-de-dezembro-de-2019-235332356>);
- i. Resolução Anvisa – RDC nº 173, de 13 de novembro de 2006. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/rdc0173_13_09_2006.html);
- j. Resolução CNRH/ MMA nº76, de 16 de outubro de 2007. Estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários (<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MMA/RE0076-161007.PDF>);

l. Guia Nacional de Compras Sustentáveis. 5ª edição. Advocacia-Geral da União. Agosto de 2022 (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu>);

m. ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garrafão retornável — Requisitos e métodos de ensaio;

n. ABNT NBR nº 14.328/2011- Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Tampa para garrafão retornável — Requisitos e métodos de ensaio;

o. ABNT NBR nº 14.637/2011 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garrafão retornável — Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento;

p. ABNT NBR nº 14.638/2011 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garrafão retornável — Requisitos para distribuição;

q. ABNT NBR nº 15.395/2006 - Garrafa soprada de PET para refrigerantes e águas - Requisitos e métodos de ensaio;

r. ABNT NBR nº 13.230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.

A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

- Possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, inclusive quanto ao transporte dos garrafões de água.
- Cumprir os prazos de entrega das solicitações de água.

4.2 Critérios e práticas de Sustentabilidade

A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, conforme estabelece os art. 5º e 6º da IN 01/2010.

- a. 1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- b. 2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído pelo Decreto nº 48 nº 48.138 de 08 de outubro de 2003.
- c. 3. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento.
- d. 4. Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços.
- e. 5. Realizar programas interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais.
- f. 6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos)
- g. 7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- h. 8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- i. 9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em Concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), difenil- policromados (PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs)

5. Levantamento de Mercado

Os Estudos Técnicos Preliminares foram iniciados com levantamento de mercado, o qual incluiu consulta à Portaria SEI Nº 14042/2022/ME, uma vez que está contemplada no Catálogo Eletrônico de Padronização a solução que atende os interesses e necessidades da Administração, a saber, água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros. Em seguida, foi feito levantamento de atas de registros de preços de outros órgãos (incluído nos anexos), não havendo nenhuma delas atendido aos quantitativos requeridos pelo MRE. Por fim, foram avaliadas licitações análogas, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Para a pesquisa de mercado público (anexa a este ETP), analisaram-se 5 pregões, todos dos últimos 2 meses, os quais apresentaram importantes diferenças quanto à definição do objeto e dos critérios de qualificação técnica, em que pese a existência de artefatos padronizados para esta aquisição. Ademais, o nível de competitividade dos certames foi heterogêneo e dependeu da localidade de entrega dos produtos. Em regra, adotou-se o sistema de registro de preços, com apenas uma exceção (1 de 5 pregões). A análise que segue detalha aspectos da fase externa das licitações.

Quanto à competitividade nos certames, observou-se que o número de licitantes por pregão foi relativamente baixo. Houve, entretanto, bom nível de concorrência em 3 dos 5 certames analisados. Além disso, foi baixo o número de licitantes desclassificados ou inabilitados. Apenas 1, nos 5 pregões analisados, foi inabilitado por não cumprir com os requisitos do edital.

No que tange às restrições técnicas dos objetos licitados, 4 dos 5 certames fizeram exigências quanto à qualidade da água. Em regra, solicitaram laudo LAMIN e laudo de análise bacteriológica. Em certos certames, demandou-se também portaria de concessão de lavra e certificado de vistoria dos veículos de transporte. Apenas 1 dos 5 adotou, sem modificações, o modelo de Termo de Referência padronizado.

Em termos de contestações às decisões tomadas nos processos, não houve pedidos de esclarecimento ou de impugnação nas licitações analisadas. Quanto a resultados, o percentual de desconto em 3 dos 5 certames superou 50%, reiterando sua competitividade.

Com relação aos requisitos de qualificação técnica e de habilitação, nas licitações analisadas, são usuais e parecem não demandar justificativa adicional. Quanto ao objeto da contratação, não se encontraram acórdãos do Tribunal de Contas da União pertinentes.

Tendo em vista o que precede, a presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do decreto 11462/2023, ou seja, há necessidade de contratações frequentes, é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Sendo assim, a solução deve ser adquirida de forma parcelada, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de Sistema de Registro de Preços - SRP. Além do aspecto econômico, o SRP garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral para o Ministério das Relações Exteriores.

A aquisição em projeto se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do art. 3º do decreto 11462/2023, ou seja, há necessidade de contratações frequentes, é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Sendo assim, a solução deve ser adquirida de forma parcelada, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de Sistema de Registro de Preços.

Cabe ressaltar, entretanto, que a presente licitação apresenta demanda urgente, tendo em vista a precariedade do atual contrato de fornecimento do MRE. Ademais, a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP poderia constituir prejuízo à competitividade do certame, uma vez que a soma dos quantitativos deste com outros órgãos eventualmente interessados em adesão incrementariam, na mesma proporção, as exigências do edital. Ainda que o caput do artigo 86 da Lei n. 14.133/2021 disponha a divulgação da IRP como regra, o mesmo alude a regulamento que deve versar sobre o procedimento de IRP e que, pois, pode dispor com maior detalhamento sobre as situações e as justificativas para não realizar o mesmo. Entende-se, pois, que os órgãos administrativos possuem competência discricionária para, excepcionalmente e justificadamente, após sopesar os pontos positivos e negativos da promoção da licitação para registro de preços de maneira conjunta, dispensar o procedimento público de IRP, o que parece ser o caso da presente licitação.

A estratégia de adquirir os itens apenas nas quantidades necessárias e em parcelas semanais, mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

O gestor e o fiscal das atas deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto(s) fornecidos. É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s). Ao fiscal caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

Deve ser fornecida água mineral/potável sem gás envasada mecanicamente em garrafão retornável de 20 litros, livre de sódio, com laudo que comprove a conformidade com as normas da ANVISA e do Departamento de Produção Mineral, de acordo com a Resolução – RCD 274, de 22 de setembro de 2005 – ANVS – M.S, o qual poderá ser exigido a qualquer momento pelo pregoeiro e /ou fiscal do Contrato.

Especificações Técnicas, Estéticas e de Desempenho do Objeto (Parecer SEI N° 14042/2022 /ME)

Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável. Código CATMAT: 445485. Capacidade do garrafão: 20 litros. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

a. Definição

Sobre a descrição do objeto, segundo o art. 1º do Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, “águas minerais são aquelas provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confirmem uma ação medicamentosa”.

No mesmo sentido, o subitem 2.1 da Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, indica que a água mineral natural, é a “água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais”.

A água mineral natural deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em legislação própria, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que "estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos".

Características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas

1. Aspecto: Límpido Odor: Característico Sabor: Característico
2. Cor: Máximo 5 Uh (Unidade de Escala Hazen)
3. Turbidez: Máximo 3,0 Uh (Unidade Jackson ou nefelometria de turbidez).

Características microbiológicas

1. Na fonte, poço ou local de urgência e na sua comercialização, a água mineral natural deve ser de tal qualidade que apresente risco à saúde do consumidor (ausência de microrganismos patogênicos) e estar em conformidade com as características microbiológicas definidas na Resolução RCD 54/00 — ANVS — Ministério da Saúde.
2. Escheríchia coli ou coliformes (fecais) termotolerantes: ausente em 100 ml
3. Contaminante - Obedecidos aos limites máximos da Resolução RDC 54/00 - ANVS — Ministério da Saúde

b. Embalagem

As embalagens devem ser isentas de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e das normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garrafão retornável — Requisitos e métodos de ensaio e ABNT nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

O material da embalagem deve ser PET, polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008. As dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros são: - Altura total: 490mm ± 2,5mm; - Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão deve estar limpo, devidamente rotulado, com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca d'água.

c. Rótulo

O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 24 de novembro de 1999.

Os garrafões devem apresentar rótulo-padrão registrado no Ministério da Saúde e aprovado pelo DNPM (Art. 29 do Decreto Lei nº 7.841/1945). Deverão constar os seguintes elementos informativos:

- Marca;
- Nome da fonte;
- Local da fonte (Município e Estado);
- Classificação da água;
- Composição química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os 8 (oito) elementos predominantes, sob a forma indicada;
- Características físico-químicas na surgência;
- Nome do laboratório, número e data da análise da água;
- Volume expresso em litros ou mililitros;
- Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM"
- Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa;
- A expressão "Indústria Brasileira"

d. Critérios de Sustentabilidade

Quanto aos critérios de sustentabilidade, estes devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto. A produção/lavra da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH /MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida resolução estabelece "diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários". No tocante à qualidade da água, o produto deve estar em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos. Ademais, devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006 que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural. Importante frisar que as embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia. Ainda sobre o desempenho socioambiental do objeto, destaca-se a importância de verificação dos requisitos contidos nos normativos citados por meio da análise de ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento a ser apresentado pelo fornecedor a pedido do Contratante.

e. Requisitos específicos

- O fornecimento do produto objeto deste contrato se dará parceladamente e de forma continuada, sob demanda do MRE, através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- Os garrafões disponibilizados deverão seguir as Normas Técnicas da ABNT no que lhes for pertinente;
- Para o transporte, a empresa deverá obedecer a Resolução da ANVISA que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral (RDC nº 06, de 11/12 /2002);
- Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados;
- Os garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa e rótulo, constando à data do envase (dia, mês e ano);
- As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O atual contrato de fornecimento de água mineral estabeleceu o quantitativo máximo de 28.000 garrafões de 20 litros para atender a demanda deste Ministério no período de 1 ano. Entretanto, conforme tabela de controle de quantitativo incluída nos autos deste processo, houve alteração significativa no consumo desde o retorno da situação de contingência imposta pela pandemia. Ademais, foram criadas novas unidades organizacionais, Grupos de Trabalho, e foi retomado o contrato de visitação cívica. A realização de novos concursos públicos para servidores do MRE e a expectativa de licitações para novos contratos de mão de obra exclusiva também indica que haverá crescimento no número de servidores e terceirizados.

Tendo em vista o que precede, e considerando que a atual média mensal de consumo de garrafões corresponde a 3.000 unidades, prevê-se que serão necessários 36.000 garrafões de água mineral de 20 litros para atender a demanda do MRE no período de 12 meses. O quantitativo do presente estudo de contratação foi baseado na ata vigente de fornecimento de água e no consumo anual deste Ministério, a partir do estabelecido na norma 24 do MTE (1 garrafão para cada 50 - cinquenta - pessoas) e considerando como base os últimos 12 (doze) meses e o pico de consumo durante a época de seca no DF.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável	445485	Garrafão de 20 litros	27.000
2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável - Cota reservada, art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006	445485	Garrafão de 20 litros	9.000

TOTAL	36.000
--------------	---------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme estabelecido pela IN nº 65/2021, para estimar o valor da contratação foi realizada pesquisa de preços, cujo detalhamento encontra-se anexa a este ETP. O valor global anual da contratação foi estimado em R\$ 160.920,00 (cento e sessenta mil novecentos e vinte reais).

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade Anual	Unidade de Medida	Valor Unitário (Mediana)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável	445485	27.000	Garrafão de 20 litros	R\$ 4,47	R\$ 10.057,50	R\$ 120.690,00
2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável - Cota reservada, art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123 /2006	445485	9.000	Garrafão de 20 litros	R\$ 4,47	R\$3.352,50	R\$ 40.230,00
Total						R\$ 13.410,00	R\$ 160.920,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o art. 40, inc. V, alínea “b” da Lei 14.133/21, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A aquisição em projeto se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do art. 3º do decreto 11462/2023, ou seja, há necessidade de contratações frequentes, é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Sendo assim, a solução deve ser adquirida de forma parcelada, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de Sistema de Registro de Preços.

A estratégia de adquirir os itens apenas nas quantidades necessárias e em parcelas semanais, mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

Sendo o objeto desta licitação um bem de natureza divisível, a fim de fomentar as Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - ME e EPP, deverá ser destinada cota reservada às mesmas

correspondente ao percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo licitado, conforme previsto no Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no momento contratações correlatas ou independentes com fornecimento de água mineral.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As aquisições previstas nestes ETP estão alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional do MRE, previstas no PPA e de acordo com os objetivos estratégicos do órgão, e constam no seu Plano Anual de Contratações referente a 2024. Por se tratar de licitação não prevista, foi inscrita de maneira extemporânea no PGC de 2024 deste Ministério.

Cumpre mencionar o comprometimento do MRE com a elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS.

12. Resultados Pretendidos

Com essa contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto de água mineral ao Ministério das Relações Exteriores, sem a estocagem desnecessária de garrações no ambiente do órgão.

A DLOG e o Almoxarifado têm envidado esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos do MRE, inspirado no modelo *just in time* e que inclui:

- A racionalização de estoque, a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas, em geral equivalentes a compras anuais;
- A estratégia de adquirir sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas, os itens de material de consumo, de modo a evitar sua estocagem, a qual se poderia mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca.

Ademais, ao adotar as especificações técnicas, estéticas e de desempenho da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, e do Catálogo Eletrônico de Padronização para o objeto em estudo, espera-se que a Administração contribuirá para:

"(i) Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;

(ii) Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações;

(iii) A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual; e

(iv) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados."

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato. A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega dos galões de água mineral.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Ademais, o MRE solicita que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na IN SLTI/MPOG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU /AGU. Este cita exemplos de critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida do produto:

"PRODUÇÃO: Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

DISTRIBUIÇÃO

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

USO

Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

DESTINAÇÃO FINAL

Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura."

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em planejamento é razoável e eficiente, pois foi feita com base nas legislações vigentes acerca da aquisição de bens comuns, considerando as necessidades do órgão e buscando soluções para problemas recorrentes das contratações anteriores. Verifica-se a razoabilidade dos valores praticados, pois estão de acordo com valores públicos e de mercado, conforme as orientações da IN SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho 2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA CGLC/SGAD/MRE Nº 20 DE 16 DE MAIO DE 2024.

DANIELA DORNELAS CAVALCANTI

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 14:29:55.

Despacho: PORTARIA CGLC/SGAD/MRE Nº 20 DE 16 DE MAIO DE 2024.

BARBARA DA SILVA ROSA

Presidente da Equipe de Planejamento.



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 14:27:57.

Despacho: Aprovo o ETP e autorizo a elaboração dos demais artefatos da fase interna da contratação.

LUIZ FELIPE CZARNOBAI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 16:05:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD - Extra Comprasnet.pdf (1.01 MB)
- Anexo II - Atas.pdf (53.05 KB)
- Anexo III - Relatório pesquisa de mercado - Água mineral.pdf (393.33 KB)
- Anexo IV - Pesquisa de preços 74 2024 - Agua Mineral.pdf (573.54 KB)
- Anexo V - Controle OS Agua Mineral.pdf (319.81 KB)
- Anexo VI - SIASGnet IRP 1_merged.pdf (247.8 KB)

Anexo I - DFD - Extra Comprasnet.pdf



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Água mineral – garrações de 20 litros

Setor / Unidade / Posto requisitante	Divisão de Recursos Logísticos (DLOG)		
Responsável pela demanda	PS Luiz Felipe Czarnobai		
Matrícula SIAPE do responsável	1650509		
Email	luiz.czarnobai@itamaraty.gov.br	Telefone	2030-9460

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério, se for o caso.

O fornecimento de água mineral objetiva garantir a manutenção das condições necessárias para que os servidores e prestadores de serviços desempenhem suas funções e possam usufruir de ambiente de trabalho salubre e adequado. Sua falta poderia colocar em risco a continuidade das atividades deste Ministério.

A norma regulamentadora 24 do MTE, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de água mineral nos locais de trabalho, estabelece o seguinte:

24.9.1 Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos.

24.9.1.1 O fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, 1 (um) para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

O atual contrato de fornecimento estabeleceu o quantitativo máximo de 28.000 garrações de água mineral de 20 litros para atender a demanda deste Ministério no período de 1 ano. Conforme tabela de controle de quantitativo anexa, houve alteração significativa no consumo de água mineral desde o retorno ao trabalho presencial, criação de novas unidades, criação de Grupos de Trabalho, a retomada do contrato de visitação cívica e o crescente número de funcionários do quadro e contratados pelas empresas privadas. A atual média mensal de consumo de garrações está em 3.000 garrações. Serão necessários 180.000, garrações de água mineral de 20 litros para atender à demanda no período de 60 meses.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Os serviços deverão ter após assinatura do contrato.

4. Indicação de membro para equipe de planejamento

- *Recomenda-se a inclusão de pessoas ligadas à elaboração do projeto básico, à gestão do contrato e à fiscalização da execução.*

Nome	
Experiência (cursos e funções prévias)	Membro da Equipe de Planejamento
Assinatura	

Nome	
Experiência (cursos e funções prévias)	Membro da Equipe de Planejamento
Assinatura	

Nome	
Experiência (cursos e funções prévias)	Gestão de Contratos
Assinatura	

Nome	
Experiência (cursos e funções prévias)	Fiscalização de Contratos
Assinatura	

Brasília, 16 de maio de 2024.



AC Luiz André de Souza
Responsável pela Formalização da Demanda

* IN MPDG 05/2017, art. 21 a 23

- 1) Este documento define os responsáveis pelos estudos preliminares à contratação e o gerenciamento de risco.
- 2) Os agentes designados devem ter conhecimento sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos.
- 3) Os integrantes devem ter ciência expressa de suas atribuições antes de serem formalmente designados.

Anexo II - Atas.pdf

	Descrição do item	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL									
	Só atas do DF										
Saldo suficiente para adesão única											
Número da ata	Unidade gerenciadora	Número do item	Código PDM	Fornecedor	Saldo para adesões	Fim vigência	Preço por galão	contato empresa	email	contato gestor	email
00400/2024	110120 - AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA	2	19555	72.602.303/0001-95 - PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA	29850.	4/30/25	R\$4.00	(61) 3352-8859	agua.seiva@gmail.com / purissimaagua@gmail.com	(61) 3445-9833 Maria	contratos@abin.gov.br

Saldo insuficiente para adesão única											
Número da ata	Unidade gerenciadora	Número do item	Código PDM	Fornecedor	Saldo para adesões	Fim vigência	Preço por galão	contato empresa	email	contato gestor	email
23	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	3	19555	03.160.007/0001-69 - CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	480	8/29/24	R\$4.40	61) 3427-1133	vendas@hydrate.com.br / aguamineral@hydrate.com.br		
00020/2023	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD	1	19555	72.602.303/0001-95 - PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA	5,362	11/15/24	R\$4.29	(61) 3352-8859	agua.seiva@gmail.com / purissimaagua@gmail.com		
00400/2024	110120 - AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA	2	19555	72.602.303/0001-95 - PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA	9,950	3/30/24	R\$4.00	(61) 3352-8859	agua.seiva@gmail.com / purissimaagua@gmail.com		
00049/2023	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	11		03.160.007/0001-69 - CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	4,800	9/12/24	R\$5.00	61) 3427-1133	vendas@hydrate.com.br / aguamineral@hydrate.com.br	(61) 3966-2407	tainateixeira@hfa.mil.br ; licitacao@hfa.mil.br

**Anexo III - Relatório pesquisa de mercado - Água mineral.
pdf**



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

Pesquisa de mercado público

Objeto: Aquisição de água mineral

O propósito deste relatório é apontar possíveis erros e acertos em licitações de outros órgãos, de modo a subsidiar as decisões da equipe de planejamento e do pregoeiro. Serão avaliadas licitações análogas bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

1. PREGÕES ANALISADOS

Analisaram-se cinco pregões:

PREGÃO	UASG	ÓRGÃO	OBJETO	GRUPO/ITEM	SRP?
90023/2024	070023	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (Goiás)	Fornecimento, de modo parcelado, de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, com lacre de segurança na tampa	Item único	Não
90008/2024	257042	MINISTERIO DA SAUDE (Altamira - PA)	Aquisição de material de consumo (água mineral)	Item único	Sim
90017/2024	070018	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (São Paulo)	Registro de Preços para aquisição de água mineral natural potável, sem gás, com cessão gratuita de galões	Item único	Sim
90010/2024	925158	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (DF)	Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL POTÁVEL, incluindo o serviço de entrega	Grupo único Três itens	Sim
90003/2024	110120	PRESIDENCIA DA REPUBLICA (ABIN - DF)	IPR para aquisição de água mineral.	Item único (ampla + exclusivo ME/EPP)	Sim

Em que pese a existência de artefatos padronizados para aquisição de água mineral, os cinco pregões analisados, todos dos últimos dois meses, apresentaram importantes diferenças quanto à definição do objeto e dos critérios de qualificação técnica. Ademais, o nível de competitividade dos certames foi heterogêneo e dependeu da localidade de entrega dos produtos.

Em regra, adotou-se o sistema de registro de preços. Houve apenas uma exceção: o TSE de Goiás adotou modalidade tradicional.

2. DADOS DAS SESSÕES PÚBLICAS

A análise abaixo aborda quatros aspectos da fase externa da licitação: a competitividade no certame, as contestações às decisões tomadas nos processos, as restrições técnicas dos objetos licitados e os resultados dos certames.

4.1. Competitividade

PREGÃO	MODO DE DISPUTA	QTDE DE LICITANTES	QTDE DE LANCES	QTDE DE ELIMINAÇÕES	RAZÃO DA ELIMINAÇÃO OBSERVAÇÕES
90023/2024	Aberto/Fechado	7	17	0	-
90008/2024	Aberto	6	25	1	Licitante pediu desclassificação por ter ofertado lance alegadamente equivocado.
90017/2024	Aberto	11	63	0	-
90010/2024	Aberto/Fechado	9	21	2	Licitante com Laudo Lamin vencido.
90003/2024	Aberto/Fechado	10	8	0	-

O número de licitantes por pregão foi relativamente baixo. Houve, entretanto, bom nível de concorrência nos três últimos certames analisados. Como ficará claro no item 4.4, resultados, o percentual de desconto nesses três itens superou 50%.

Houve baixo número de licitantes desclassificados ou inabilitados. Apenas um, nos cinco pregões analisados, foi inabilitado por não cumprir com os requisitos do edital.

4.2. Restrições

PREGÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (No caso de água mineral, trata-se de especificação do objeto)	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA
90023/2024	15.6.2. Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto ofertado; 15.6.3. Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; 15.6.4. Laudo emitido pelo Laboratório de Análises Minerais – LAMIN da Companhia de Pesquisa Recursos Minerais – CPRM ou outro devidamente autorizado; 15.6.5. Laudo de Análise Bacteriológica da água dos últimos 6 (seis) meses, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 275/2005 – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Água Envasada e Gelo, ou outra legalmente competente em substituição; e 15.6.6. Portaria de Concessão de Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), publicada no Diário Oficial da União, que permite a explorar comercial de água (art. 25 do Decreto Lei nº 7.841/1945).15. Da adequação orçamentária.	Ordinária
90008/2024	8.30.1.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 Não há requisitos de qualidade.	Ordinária
90017/2024	7.2.1 - LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA COMPLETA expedido há, no máximo, 01 (um) ano da data de realização do certame; 7.2.2 - LAUDO DE EXAME BACTERIOLÓGICO expedido há, no máximo, 03 (três) meses da data de realização do certame.	Ordinária
90010/2024	4.2.5 Apresentar Laudo de análise LAMIN (Art. 27.do Código de Águas Minerais – Decreto-Lei 7.841/1945; 4.2.6 Apresentar Certificado de Vistoria de Veículo – CVV, expedido pela vigilância sanitária;	Ordinária
90003/2024	4.4.1.Portaria de Concessão de Lavra, publicada no Diário Oficial da União da empresa exploradora da fonte, emitida pelo órgão competente do Governo Federal. Para garantir a legalidade e origem da água. 4.4.2. Licença Ambiental, válida, expedida pelo órgão ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Complementar n. 140, de 8 dezembro de 2011. 4.4.3. Cópia do rótulo do produto cotado e da respectiva aprovação no Diário Oficial da União, em conformidade com a Portaria n. 470, de 24 de novembro de 1999, Ministério das Minas e Energia.	Ordinária

	4.4.4. Certificado de Vistoria do Veículo, válido, emitido pela autoridade sanitária, nos termos do parágrafo 4º do art. 41 do Código Sanitário do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 32.568, de 9/12/2010 ou por órgão equivalente de outros Estados, no caso do estabelecimento se localizar fora deste. 4.4.5. Laudo de análise de substâncias Minerais – LAMIN – da fonte do produto ofertado, expedido pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais – DNPM. O laudo garante a qualidade da água quanto a parasitas como bactérias. Sem o Laudo, não é possível explorar a água. Os padrões e parâmetros mínimos para análise dos Laudos constam nas RESOLUÇÕES DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 717, DE 1º DE JULHO DE 2022 - ANVISA. 4.4.6. Laudo de qualidade de água mineral natural emitido por laboratório especializado em período não superior a 03 (três) meses, constando a análise físicoquímica, os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, que comprovem o atendimento aos padrões legais estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e das Minas e Energia (parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 – Código de Águas Minerais, alterado pela Lei 6.726 de 21 de novembro de 1979). Os parâmetros mínimos para análise dos Laudos constam nas RESOLUÇÕES DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 717, DE 1º DE JULHO DE 2022 - ANVISA, RDC nº 724, de 1º de junho de 2022 e na Instrução Normativa - IN nº 161, de 1º de junho de 2022. 4.4.7. O prazo definido no subitem acima deve ser contado da data limite definida pelo pregoeiro para apresentação da proposta. 4.4.8. O laudo de qualidade deverá ser apresentado: a) Na fase de apresentação de proposta; e b) Sempre que for solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 4.4.9. Os documentos relacionados nos subitens acima são relativos ao concessionário da fonte da Água Mineral oferecida exceto para a exigência do certificado de vistoria do veículo que pode ser em nome de terceiros na qualidade de transportador de água mineral a ser distribuída.	
--	--	--

À exceção da licitação do Ministério da Saúde de Altamira, todas as outras fizeram exigências quanto à qualidade da água. Em regra, solicitaram-se laudo LAMIN e laudo de análise bacteriológica. Em certos certames, demandaram-se também portaria de concessão de lavra e certificado de vistoria dos veículos de transporte. As exigências mais rigorosas foram as do PE 90003/2024, da Presidência da República.

Cumpre notar que a licitação do Ministério da Saúde adotou, sem modificações, o modelo de Termo de Referência padronizado.

4.3. Contestações

PREGÃO	ESCLARECIMENTO	IMPUGNAÇÃO	RECURSO	OBSERVAÇÕES
90023/2024	0	0	0	

90008/2024	0	0	0	
90017/2024	0	0	0	
90010/2024	0	0	1	Recurso aceito. Laudo LAMIN inválido.
90003/2024	0	0	0	Recurso não aceito. Quanto à exigência de dois anos de balanço patrimonial.

Não houve pedido de esclarecimento ou de impugnação.

4.4. Resultados

PREGÃO	ITENS/GRUPO	FORNECEDOR	PORTE DO FORNECEDOR	PREÇO ESTIMADO	PREÇO FINAL
90023/2024	Item único	JR AGUAS LTDA	ME/EPP	R\$ 116.853,36	R\$ 79.087,32
90008/2024	Item único	B. P. DO LAGO LTDA	ME/EPP	R\$ 58.000,00	R\$ 56.000,00
90017/2024	Item único	IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA	ME/EPP	R\$ 115.479,00	R\$ 45.500,00
90010/2024	Grupo único	CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	ME/EPP	R\$ 22.807,50	R\$ 11.920,00
90003/2024	Dois itens	PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA	ME/EPP	R\$ 236.213,00	R\$ 79.600,00

A título ilustrativo, apresentam-se abaixo os preços finais, por garrafão (20l), de cada certame:

- JR Águas: R\$ 11,79
- BP do Lago: R\$ 14,00
- Imperatriz Brasil: R\$ 5,00
- Calevi: R\$ 4,90
- Puríssima: R\$ 4,00

Os três menores valores são das praças com maior competitividade: São Paulo e Brasília.

5. ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

Os requisitos de qualificação técnica e de habilitação, nas licitações analisadas, são usuais e parecem não demandar justificativa adicional.

Quanto ao objeto da contratação, não se encontraram acórdãos pertinentes.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RISCOS IDENTIFICADOS

Com base na análise de contratações de outros órgãos, destaca-se a necessidade de modelar as especificações do objeto e os requisitos de qualificação técnica de modo a garantir padrão suficiente de qualidade da água mineral. Sugere-se considerar os requisitos adotados no PE 90003/2024, da Presidência da República.

Brasília, 5 de junho de 2024

Ricardo Sugai de Castro Andrade

PREGÃO		FONTE DOS DADOS
Pregão	UASG	
90023/2024	070023	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=07002305900232024
90008/2024	257042	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=25704205900082024
90017/2024	070018	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=07001805900172024
90010/2024	925158	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/-1?compra=92515805900102024
90003/2024	110120	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=11012005900032024

Anexo IV - Pesquisa de preços 74 2024 - Agua Mineral.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
74/2024	240013	Concluída	DANIELA DORNELAS CAVALCANTI
Título: Aquisição de Água mineral acondicionada em garrações de 20 litros			
Observações: Processo nº 09013.200536/2024-34 Água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, para utilização no Ministério das Relações Exteriores em Brasília/DF.			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 160.920,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	36000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3,7300	R\$ 4,6687	R\$ 4,4700
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 18,7097% Desvio Padrão: 0,8735 Maior Preço: R\$ 6,7000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: DF
Município(s): BRASÍLIA
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,9000	20/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92515805900102024	20/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL POTÁVEL, incluindo o serviço de entrega, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	925158	SISRP	Pregão
Fornecedor			
CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	94018	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,3000	14/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
5000105900292024	14/05/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para o fornecimento contínuo, sob demanda, de água em galão (20 litros) e água com gás (garrafa 500 ml) para o Superior Tribunal de Justiça(STJ) e o Conselho da Justiça Federal (CJF).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	50001	SISRP	Pregão
Fornecedor			
CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	18000	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,9900	02/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20014105900012024	02/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral (garrafão 20L), botijão de gás GLP (P13) e botijão de gás GLP (P20)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200141	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	HYDRATE/CALEVI		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	4975	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,0000	30/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11012005900032024	30/04/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - IPR para aquisição de água mineral.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110120	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA	2OLT		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	14925	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,0000	30/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11012005900032024	30/04/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - IPR para aquisição de água mineral.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110120	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA	2OLT		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,9237	26/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92635706900012024	26/04/2024	1	Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERAL natural potável sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20(vinte) litros, validade mínima de 3 (três) meses, contados da data da entrega, por comodato,obedecendo aos dispositivos do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999; da ABNT NBR 14.328, de 18 de dezembro de 2011, e ABNT NBR 14.222 de22 de abril de 2013 e suas alterações, sujeitando-se à verificação no ato da entrega.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926357	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA		Hydrate / Calevi	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	FUNDACAO CULTURAL PALMARES - Compras.gov.br	720	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,9936	29/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
34404106900142024	29/02/2024	3	Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e de consumo.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	344041	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA		ÁGUA SEIVA DE BRASIL	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - Compras.gov.br	5000	Garraão 20 Litro	R\$ 3,7900	27/02/2024	Sim
---	---	--	------	------------------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
30300105900022024	27/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, para atendimento das demandas do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	303001	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA		Hydrate	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	42562	Garraão 20 Litro	R\$ 3,7300	08/02/2024	Sim
---	---	--	-------	------------------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19309905900012024	08/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	193099	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA		ÁGUA SEIVA DE BRASÍL	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

10	I	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	7150	Garraão 20 Litro	R\$ 3,8300	01/02/2024	Sim
----	---	---	------	------------------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
4000305000222023	01/02/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de água mineral, com e sem gás, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	40003	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA		Padrão	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7200	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,4900	31/01/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
20034006900012024		31/01/2024		1		Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de agua mineral em galões de 20 litros, para atender demanda da DIREN- ANP/PF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		200340		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA				Hydrate			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	6000	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,8800	19/01/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
9002305000552023		19/01/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, sobdemanda, de água mineral natural ou potável demesa, acondicionada em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros (com e sem gás) e em garrafõesde 20 (vinte) litros, reciclável e esterilizado, com fornecimento de vasilhames em regime de comodato.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		90023		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA				Hydrate			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	5000	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,6100	14/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		N° do Item		Objeto da Compra	
11079805000122023		14/12/2023		14		Objeto: Pregão Eletrônico - Material Copa e cozinha	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		110798		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA				PADRÃO https://agua			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	800	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,9900	13/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20014106000152023	13/12/2023	1	Objeto: Aquisição de água mineral natural, semgás, condicionada em embalagem retornável, em galões de 20 litros.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200141	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	Hydrate/Calevi		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	3960	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,5000	10/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11462906000212023	10/11/2023	1	Objeto: Aquisição de material de consumo (águamineral) para atendimento das necessidades da Superintendência Estadual do IBGE no Distrito Federal e condomínio sob responsabilidade da SES/DF.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	114629	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA	ÁGUA SEIVA DE BRASIL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	800	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,1000	06/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13308806000062023	06/11/2023	1	Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, do líquido água mineral natural, sem gás
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	133088	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA	ÁGUA SEIVA DE BRASIL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3300	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,6000	30/10/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
20000905000592023		30/10/2023		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		200009		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA				AGUA SEIVA DE BRASIL			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - Compras.gov.br	13300	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,0000	30/10/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
32302805000202023		30/10/2023		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		323028		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA				padrão			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	2000	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4800	26/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
36410206000512023	26/10/2023	1	Objeto: Trata-se da aquisição água mineral natural em gás - envasada em garrafão plástico em POLICARBONATO ou POLIPROPILENO, liso, capacidade para acondicionamento de 20 litros retornável, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	364102	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	Hydrate		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	10725	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,2900	24/10/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
11040405000132023		24/10/2023		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		110404		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA				20 LITROS			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

21	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	7500	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,4400	25/09/2023	Sim
----	---	--	------	-------------------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13562605000042023	25/09/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ÁGUAMINERAL NATURAL para abastecer a SUREG /DF e a UA BRASÍLIA, COM CESSÃO DE GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, conforme as descrições contidas no Termo de Referência.
Esfera Federal	UASG 135626	Forma SISPP	Modalidade Pregão
Fornecedor PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA	Marca/modelo AGUA SEIVA DE BRASÍL		
Índice e Valor -	Ata -	Editais Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

22	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	21600	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,0000	21/09/2023	Sim
----	---	------------------------------------	-------	-------------------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11240805000492023	21/09/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de consumo para a Seção de Almoxarifado, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas HFA (60550.031068/2022-50)
Esfera Federal	UASG 112408	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	Marca/modelo Hydrate		
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Editais Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

23	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2400	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,0000	21/09/2023	Sim
----	---	------------------------------------	------	-------------------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11240805000492023	21/09/2023	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de consumo para a Seção de Almoxarifado, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas HFA (60550.031068/2022-50)
Esfera Federal	UASG 112408	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	Marca/modelo Hydrate		
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Editais Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	IV	AQUAPURA COMERCIAL EIRELI - Fornecedor	36000		R\$ 6,7000	17/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
10.897.167/0001-50	Cristalina	acquapura.comercial@gmail.com
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
17/05/2024	10:12	17/07/2024
Contato	Informações Adicionais	
(61) 2030-5233/acquapura.comercial@gmail.com	Água mineral natural, sem gás, com lacre de segurança, acondicionada em garrafão transparente de 20 litros, Características adicionais: *Marca: Cristalina * ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO H CEP: 70170-900 BRASÍLIA - DF	
Anexos		
Proposta 20 Litos - Itamaraty- P_472.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	IV	Água Mineral Prime Eireli - Fornecedor	36000		R\$ 3,8500	21/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
29.182.853/0001-73	Prime	aguamineralprime@gmail.com
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
21/05/2024	10:16	21/08/2024
Contato	Informações Adicionais	
(61) 99271-6833 /aguamineralprime@gmail.com	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL Marca: PRIME Nossa proposta engloba todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor do item cotado; PRAZO DE GARANTIA (E/OU VALIDADE): - O prazo de validade da água mineral sem gás é de 12 (dose) meses, a contar da data de envase.	
Anexos		
Proposta Minist. Relações Ext - OS 0221- Oferta ESPECIAL.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	IV	Calevi Mineradora e Comércio Ltda- ME - Fornecedor	36000		R\$ 5,0000	17/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
03.160.007/0001-69	-	vendas@hydrate.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
17/05/2024	10:19	-
Contato	Informações Adicionais	
(61) 3427-1133/(61) 3427-1122 /vendas@hydrate.com.br	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Características Técnicas: # A água mineral e a sua distribuição deverão estar em conformidade com o Decreto-Lei nº 7.841/1945, Portaria nº 387 /2008 do Diretor-Geral do DNPM, NBR 14328, NBR 14637 e NBR 14638, uma vez que estas normas regulam também sobre manuseio, estocagem, lavagem, enchimento, envasamento, aplicação de lacre e transporte de água mineral. # Deverá ter rótulo de classificação da água aprovado pelo Departamento	
Anexos		
Proposta MRE- 17-05-2024.pdf		

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS

NOTA TÉCNICA

Relatório de Pesquisa de Preços

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65 /2021.

1. **Objeto:** Água Mineral Natural; Tipo: Sem gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Retornável; Unidade de Medida: Garração de 20 litros (CATMAT 445485).

2. **Período de realização:** maio a junho de 2024.

3. Metodologia aplicada

O preço de referência foi aferido por meio da mediana, com exclusão dos valores inexecutáveis e dos excessivamente elevados.

4. Fontes de pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN SEGES Nº 65 /2021:

(x) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. Pesquisas em sistemas oficiais

Foram pesquisadas contratações na esfera Federal dos últimos 12 (doze) meses, na unidade de medida garrafão de 20 litros, envase retornável, realizados/fornecidos em Brasília, no Distrito Federal, tendo em vista a disparidade de preços nas diferentes unidades da federação e o fato de que o preço poderá estar sobremaneira onerado em estados mais próximos do acidente climático no Rio Grande do Sul.

A pesquisa no módulo de Pesquisa de Preços no Comprasnet.gov gerou 50 (cinquenta) resultados. Todos os itens correspondiam à descrição do bem demandado.

6. Fornecedores consultados

Foram encaminhados pedidos de cotação de preços a 7 (sete) fornecedores. Destes, apenas 4 (quatro) encaminharam propostas e 3 (três) não responderam. Segue abaixo a relação de fornecedores consultados.

Empresa	CNPJ	Situação da reposta
Água Mineral Prime Eireli	29182853/0001-73	Enviada
Sol Brasília Distribuidora ME	08174953/0001-87	Enviada
Acqua Pura Eireli	10897167/0001-50	Enviada
PHN Comércio de Ferragens e Utilidades Ltda	10384409/0001-02	Enviada
Viva Melhor Distribuidora	29.762.371/0001-92	Não Enviada
Água Mineral Natural La Priori	02.551.855/0001-36	Não Enviada
Água Mineral Serra Negra	02.337.729/0001-83	Não Enviada

Ademais, foram recebidos 2 (dois) orçamentos de fornecedores, que os enviaram por iniciativa própria. Ambos foram incluídos na pesquisa de preços, conforme relação a seguir.

Empresa	CNPJ
Leo Bebidas e Mercearia	26.787.750/0001-49

Todos os orçamentos recebidos encontram-se anexos a este documento.

7. Metodologia de cálculo

Após obter os resultados de compras públicas correspondentes ao CATMAT 445485 no módulo de Pesquisa de Preços do Comprasnet.gov, foram aplicados filtros de modo a manter apenas os valores correspondentes à esfera Federal, na cidade de Brasília, UF Distrito Federal. Esta primeira ação resultou em uma amostra com 23 valores, cuja mediana correspondia a R\$ 5,2450, com coeficiente de variação equivalente a 58,92%.

Em seguida, foi efetuada a exclusão no módulo de Pesquisa de Preços do Comprasnet.gov dos valores inexecutáveis (inferiores em mais de 30% com relação à mediana inicial) e excessivamente elevados (superiores em mais de 30% com relação à mediana inicial), com o intuito de aprimorar o coeficiente de variação da amostra.

Por fim, foram incluídos no módulo de Pesquisa de Preços do Comprasnet.gov os valores de fornecedores cujo preço unitário se encontrasse na margem de 30% a mais ou a menos em relação ao valor da mediana inicial. Sendo assim, foram incluídos os orçamentos das empresas Água Mineral Prime Eireli, Acqua Pura Eireli, e Calevi Mineradora e Comércio LTDA, e desconsiderados os valores referentes às demais empresas.

As operações resultaram numa mediana final de R\$ 4,4700 - que consistirá no valor unitário máximo aceitável -, com coeficiente de variação de 18,71%

8- Análise da Pesquisa

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizados os incisos I e IV do Art. 5º da IN SEGES Nº 65/2021 como fontes de consulta, chegou-se ao seguinte preço de referência:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade Anual	Unidade de medida	Valor Unitário (Mediana)	Valor Total Anual
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	445485	27.000	Garrafão de 20 litros	R\$ 4,4700	R\$ 120.690,0000
2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável - Cota reservada, art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006	445485	9.000	Garrafão de 20 litros	R\$ 4,4700	R\$ 40.230,0000
Total						R\$ 160.920,0000

9- Conclusão

Após a aplicação da metodologia e da análise crítica descritas acima, a estimativa de preços obtida representa o valor de mercado dos serviços a serem licitados como possíveis e dentro da margem parametrizada pelas contratações de outros órgãos.

Anexos:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Brasília, 21 de junho de 2024.

Daniela Dornelas Cavalcanti
Oficial de Chancelaria
CGLC

Relatório emitido em 21/06/2024 13:57

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

A

Jessyca Oliveira de Moraes
Ministério das Relações Exteriores
CNPJ: 00.394.536/0006-43
DLOG/DINFRA
Contato: (61) 2030-5233

COTAÇÃO DE PREÇO - nº 472/2024

Proposta que faz a empresa ACQUAPURA inscrita no CNPJ 3(MF) nº 10.897.167/0001-50 e inscrição estadual nº 07.522.532/001-29, estabelecida no SHC/SW CCSW 05, BL. D, Entrada 13, Loja. 43, BRASÍLIA para o fornecimento dos itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, com lacre de segurança, acondicionada em garrafão transparente de 20 litros, Características adicionais: *Marca: Cristalina * ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO H CEP: 70170-900 BRASÍLIA - DF	Garrafão de 20 L	10.400 und	R\$ 6,70	R\$ 69.680,00

- Validade da Proposta: 60 (sessent) dias.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor do item cotado;

Brasília, 17 de Maio de 2024.



ACQUAPURA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 10.897.167/0001-50
-DOCUMENTO DIGITAL-



Água Mineral Natural

Razão Social: Água Mineral Prime Eireli
CNPJ: 29.182.853/0001-73
Telefone: 61 9.9271-6833
Faz. Água Quente, Gleba 01 - Santa Maria/DF

Para
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CNPJ: 00.394.536/0006-43



Prezado Senhora,

Apresentamos nossa proposta de fornecimento de água mineral de 1ª Qualidade, conforme os prazos e valores especificados a seguir:

OFERTA ESPECIAL

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Item	Unidade	Quant Total	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Unidade	10.500	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL Marca: PRIME	PRIME 	R\$ 3,85	R\$ 40.425,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS						
Nossa proposta engloba todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor do item cotado;						
PRAZO DE GARANTIA (E/OU VALIDADE): - O prazo de validade da água mineral sem gás é de 12 (doze) meses, a contar da data de envase.						

OFERTA ESPECIAL

Brasília, 21 de maio de 2024


Água Mineral Prime Eireli
CNPJ nº 29.182.853/0001-73

A
DLOG/DA/SGAD
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Proposta Comercial

Item	Especificação	Marca	Und.	Qde	Preço Unitário	Preço Total
01	ÁGUA MINERAL Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Características Técnicas: → A água mineral e a sua distribuição deverão estar em conformidade com o Decreto-Lei nº 7.841/1945, Portaria nº 387/2008 do Diretor-Geral do DNPM, NBR 14328, NBR 14637 e NBR 14638, uma vez que estas normas regulam também sobre manuseio, estocagem, lavagem, enchimento, envasamento, aplicação de lacre e transporte de água mineral. → Deverá ter rótulo de classificação da água aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – e Agência Nacional de Mineração – ANM, contendo data de envasamento e de validade. → O prazo de validade mínimo é de 12 meses a contar do envase.	Hydrate	20 L	10.400	R\$ 5,00	R\$ 52.000,00
# SUSTENTABILIDADE e QUALIDADE A preocupação com a saúde e o meio ambiente são valores fundamentais para a Água Mineral Hydrate. A empresa investe em tecnologias modernas e sustentáveis para a produção da água mineral, minimizando o impacto ambiental e garantindo a qualidade do produto. Além disso, a Hydrate está sempre em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias, garantindo a segurança e a confiabilidade da água para o consumidor. A Água Mineral Hydrate é uma opção de qualidade para quem busca uma água mineral diferenciada, com propriedades únicas e sabor suave.						
# DADOS PARA ASSINATURA → Proponente: Calevi Mineradora e Comércio Ltda, CNPJ: 03.160.007/0001-69, IE: 07.396.398/001-22 → Endereço: Fazenda Taboquinha, área 19, Brasília-DF. Telefone: (61) 3427 1133 → Endereço de Correio eletrônico: vendas@hydrate.com.br						

Atenciosamente,

Brasília-DF, 17 de maio de 2024



CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 03.160.007/0001-69

Pablo Crispim Loureiro / CPF: 712.216.381-49



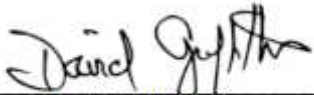
SOL Brasília Distribuidora ME

PROPOSTA COMERCIAL - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - 17/05/2024

Apresento nossa proposta comercial para fornecimento de Água Mineral

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança.	Cristalina	10.500 Galões	R\$ 9,70	R\$ 101.850,00
VALOR TOTAL: R\$ 101.850,00					
Validade da Proposta: 90 dias					
No valor da proposta estão inclusos todos os custos de entrega, tributos e impostos decorrentes da contratação.					
Endereço Entrega: : ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO H					
Em média, 120 garrações por dia (entregas de segunda a sexta-feira) contrato com vigência de 4 meses, produtos a serem entregues por demanda e a pedido do órgão;					

Atenciosamente,
Brasília, 17 de maio de 2024


David Golk Holleng

AO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE

PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento a sua solicitação, segue os preços para fornecimento de Água Mineral ao para atender
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE no Distrito Federal

Item	Qtd	DESCRIÇÃO		Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10.500	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafão com 20 Litros	Goya	R\$ 8,40	R\$ 88.200,00
TOTAL ==>					R\$ 13.560,00	

RAZÃO SOCIAL: Leo Bebidas e Merceria

Empresa enquadrada como MICROEMPRESA - Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006.

CNPJ: 26.787.750/0001-49

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 60 dias

Os pedidos devem ser realizados com antecedência de no mínimo 48 horas.

DADOS do CLIENTE: SEBRAE

SGAS Quadra 605, Conjunto A CEP 70.200.904, Brasília DF

Brasília, 20 de maio de 2024



Leo Bebidas e Merceria
26.787.750/0001-49

Leo Bebidas e Merceria

CNPJ 26.787.750/0001-49 - Telefone: 3338-4455

AO
 MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 DLOG/DA/SGAD/MRE
 (61) 2030-5233
 A/C Jessyca Oliveira de Moraes

RAZÃO SOCIAL	PHN COMÉRCIO DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA
CNPJ:	10.384.409/0001-02
Representante:	MARIA NAZARÉ GONÇALVES - CPF Nº 279.345.434-68
Telefone celular:	99618-5374
E-mail:	phncomercio2022@gmail.com
Endereço:	SHRF QD QS 14 LOTE DBLOCO B LOJA 30 - RIACHO FUNDO I
VALIDADE PREÇOS	60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA	30 DIAS
COND.DE PGTO	Prazo para pagamento ao fornecedor via depósito ou transferência bancária em até 30 dias após o serviço com a devida nota fiscal
Data:	16/05/24

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, condicionada em embalagem retornável, garrafão com capacidade para 20 litros	SEIVA/LA PRIORI	UND	10400	R\$ 12,00	R\$ 124.800,00
					TOTAL	R\$ 124.800,00



Maria Nazaré Gonçalves
 Centro Oeste Com. Ext. em Geral - MRE

Anexo V - Controle OS Agua Mineral.pdf

Planilha de Composição de Custos
Controle de Ordem de Serviço - Água Mineral

Mês	Garrações de 20L autorizados
Fevereiro	1190
Março	2014
Abril	1640
Maio	2051
Junho	1696
Julho	1758
Agosto	2190
Setembro	2003
Outubro	2433
Novembro	2562
Dezembro	2233
Janeiro	2488
Fevereiro - Contrato	638
Fevereiro	1695
Março	2694
Abril	2481
Maio (1 a 15/05)	1193
TOTAL	32959

Anexo VI - SIASGnet IRP 1_merged.pdf

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

21/06/2024 16:57:38

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
Órgão da UASG UASG Nº da IRP 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - N 240013 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOC 240013 - 00005/2024 Situação * Lei * Modalidade da Compra Edição Lei nº 14.133/2021 Pregão * Critério de Julgamento * Data Provável da Licitação Menor Preço/Maior Desconto 27/07/2024 * Prazo Estimado de Validade da Ata * Compra Nacional ? 12 mês(es) Não * Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Gestão e da Inovação - MGI ou por órgão autorizado pelo MGI, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? Sim Não UASG da Contratação Número da Contratação Ano da Contratação * Objeto Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, em embalagem plástica retornável de 20 litros. 395 caracter(es) disponível(eis)			
Salvar Cancelar IRP Reativar Disponibilizar para Inclusão do Aviso (*) Campo de preenchimento obrigatório. Solução SERPRO			

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

21/06/2024 16:58:01

Objeto

Gestor

Itens

Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos

☐

Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Situação	Ações
☐	1	Material	445485-Água mineral natural	Garrafão 20 L	4,4700	BRASÍLIA/DF	27000	Edição	Alterar
☐	2	Material	445485-Água mineral natural	Garrafão 20 L	4,4700	BRASÍLIA/DF	9000	Edição	Alterar

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens

Excluir Seleccionados

Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

21/06/2024 17:00:12

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP						
Observação a presente licitação apresenta demanda urgente, tendo em vista a precariedade do atual contrato de fornecimento do MRE. Ademais, a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP poderia constituir prejuízo à competitividade do certame, uma vez que a soma dos quantitativos deste com outros órgãos eventualmente interessados em adesão incrementariam, na mesma proporção, as exigências do edital. Ainda que o caput do artigo 86 da Lei n. 14.133/2021 disponha a divulgação da IRP como regra, o mesmo alude a regulamento que deve versar sobre o procedimento de IRP e que, pois, pode dispor com maior detalhamento sobre as situações e as justificativas para não realizar o 3 caracter(es) disponível(eis) Anexo(s) Anexar <table><thead><tr><th>Arquivo</th><th>Anexado em</th><th>Ações</th></tr></thead><tbody><tr><td>TR29_2024 (1).pdf</td><td>21/06/2024</td><td>Excluir</td></tr></tbody></table> Um registro encontrado.				Arquivo	Anexado em	Ações	TR29_2024 (1).pdf	21/06/2024	Excluir
Arquivo	Anexado em	Ações							
TR29_2024 (1).pdf	21/06/2024	Excluir							
Salvar Divulgar Cancelar IRP Reativar Disponibilizar para Inclusão do Aviso									

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução